

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 262-2021.....
DECRETO.....



DECRETO Nº 262-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 262/2021

“Altera o decreto nº 248/2021, que estabelece medidas de combate e enfrentamento do novo Coronavírus COVID 19, na forma que indica”.

A **Prefeita do Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que no dia 18 de março de 2020, o Governador do Estado da Bahia promulgou o Decreto n. 15.549, por meio do qual declarou *“situação de emergência em todo o território baiano”*, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.658 de 20 de agosto de 2021, que instituiu novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto nº 248/2021, de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º. Ficam autorizados, em todo o território do Município, durante o período de 1º de setembro até 08 de

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

setembro de 2021, os eventos e atividades com público de até 200(duzentas) pessoas, tais como: eventos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§1º (.....)

§ 2º - O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, limitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

“Art. 4º. Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

(.....)

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 31 de agosto de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 263/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Santo - BA, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 004/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Santo - BA, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS COM O SUS.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Imaizara dos Santos Silva;

Suplente: Michelson Silva Caldas.

b) HOSPITAL MONSENHOR BERENGUER:

Titular: Monalisa Batista Rocha Peixinho;

Suplente: Marinalva Moura da Silva.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Lourival de Santana Leite;

Suplente: Hildete de Oliveira Costa.

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
-SUS**

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia

CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

a) REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA:

Titular: Nayara Alves dos Santos;
Suplente: Luciano dos Santos Silva.

b) HOSPITAL MONSENHOR BERENGUER:

Titular: Alison de Abreu Moraes;
Suplente: João Fernandes Santos França.

c) CENTRAL DE MARCAÇÃO:

Titular: Fabiane de Andrade Brito;
Suplente: Antônio Marcus Andrade Cardoso.

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

a) REPRESENTANTES DA SINDRACS:

Titular: Gabriel Moraes da Silva;
Suplente: Ivonaldo Moura dos Santos.

**b) REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS:**

Titular: Carmem Lúcia Cardoso Cadidê;
Suplente: Maria José Abreu Duarte.

**c) REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA
DE DEUS:**

Titular: Marcelo da Silva;
Suplente: José Amândio Dantas Moura.

**d) REPRESENTANTES DA IRMANDADE DO SANTÍSSIMO
SACRAMENTO E SANTA CRUZ:**

Titular: Natália de Jesus Santana;
Suplente: Everaldo Vieira Pereira.

**e) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIIS:**

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Titular: José Alves Guimarães;

Suplente: José Nilton Andrade de Brito.

**f) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS
MELIPONICULTORES E APICULTORES:**

Titular: Vanivon dos Santos Dias;

Suplente: José Raimundo Alves de Brito.

Art. 2º. O mandato dos membros desta comissão será pelo período de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 31 de agosto de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33